

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 032/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA**, vem através do(a) pregoeiro(a) designado(a) pelo decreto nº 485/2026, em 12 de Janeiro de 2026 tornar Público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR VALOR e SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos, destinados ao abastecimento da frota de veículos.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais normas aplicáveis e pelas condições estabelecidas neste Edital.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, e **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS E DATA DE ABERTURA .

- **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** AS 13h00min do dia 29/10/2026.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 23h59min 06/11/2026.
- **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 23:59 min do dia 06/11/2026.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08:30 do dia 11/11/2026.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** ÀS 09:00 do dia 11/11/2026.

5. INFORMATIVOS

5.1. A sessão será conduzida por servidor designado, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica por meio da INTERNET, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

5.2.Coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio;e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

NOTA: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em sentido contrário.

6. ITENS

6.1.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, e **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

6.3.Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4.As especificações dos itens, objeto deste Edital foram informadas pela **DEMANDANTE/CONTRATANTE**, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

Nº ITEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	GASOLINA COMUM	LITROS	800.000
0002	DISEL S-10	LITROS	800.000
0003	DISEL S500	LITROS	800.000

6.5.**O VALOR ESTIMADO** para a contratação objeto do presente procedimento licitatório é de R\$ 20.152.000,00 (Vinte milhões e cento e cinquenta e dois mil reais).

6.6.O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos/ feitos com empresas especializadas em pesquisas de mercado.

6.7.Abastecimento direto no posto da contratada, de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição da Administração.

6.8.O abastecimento deverá ser realizado em estabelecimento situado no Município de Santa Maria das Barreiras/PA, em razão da necessidade de abastecimento frequente da frota municipal e da necessidade

de garantir a continuidade dos serviços públicos, reduzir deslocamentos improdutivos e assegurar maior eficiência operacional, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6.9. Os quantitativos e os valores estimados constantes deste Registro de Preços constituem **mera estimativa de consumo e de despesa**, elaborada com base nas necessidades previsíveis da Administração durante o período de vigência da Ata, não representando obrigação de aquisição ou contratação da totalidade dos itens e quantitativos registrados.

6.10. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados**, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à conveniência e oportunidade administrativa, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

6.11. O valor global estimado do Registro de Preços possui caráter **meramente referencial e estimativo**, não constituindo crédito, empenho, garantia de faturamento ou compromisso de pagamento em favor da empresa registrada

6.12. A Administração poderá, durante a vigência da Ata, contratar quantitativos inferiores aos estimados, de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem que disso decorra direito à contratada de exigir a aquisição do saldo remanescente ou qualquer indenização pela não utilização integral dos quantitativos registrados.

6.13. O saldo quantitativo eventualmente não utilizado ao término da vigência da Ata **não gera direito adquirido à contratação**, permanecendo a Administração vinculada apenas às contratações efetivamente formalizadas nos termos da legislação aplicável.

6.14. Considerando que o objeto compreende o fornecimento de combustíveis para atendimento de diversas Secretarias Municipais e de uma frota composta por veículos, máquinas e equipamentos de utilização variável, os quantitativos foram estimados com base no histórico e na projeção das necessidades administrativas, podendo sofrer variações durante a vigência da Ata, razão pela qual o valor global estimado não representa obrigação de consumo integral pela Administração.

6.15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.16. O Município de Santa Maria das Barreiras – PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, será o Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços, competindo-lhe a condução dos procedimentos de gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

6.17. Compete ao Órgão Gerenciador, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – Administrar e controlar a Ata de Registro de Preços;

II – Acompanhar os quantitativos registrados e os saldos disponíveis, promovendo o controle das demandas dos órgãos e entidades participantes;

III – conduzir os procedimentos de negociação dos preços registrados, quando cabíveis, bem como analisar pedidos de revisão ou atualização dos valores, observadas as condições previstas no edital, na Ata e na legislação aplicável;

IV – Autorizar, quando legalmente admitida e observadas as condições estabelecidas neste edital e na regulamentação aplicável, a utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes;

V – Deliberar sobre o cancelamento dos preços registrados e sobre as demais medidas relativas à administração da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis;

VI – Orientar os órgãos participantes quanto aos procedimentos necessários à contratação e à utilização dos quantitativos registrados.

6.18. A atuação do Órgão Gerenciador não afasta a responsabilidade de cada órgão participante pelo planejamento de suas demandas, pela formalização das contratações decorrentes da Ata e pela fiscalização da execução contratual, conforme suas respectivas competências.

6.19. A utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada à observância do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, bem como à prévia autorização do Órgão Gerenciador, quando cabível.

7. MAPA DE RISCOS

7.1. O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e de contingência relacionadas aos principais riscos que possam comprometer o adequado fornecimento dos itens que compõem essa licitação.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência	Responsável
01	Estimativa inadequada dos quantitativos de combustíveis	Média	Alto	Levantamento do consumo histórico e das necessidades das Secretarias participantes	Acompanhamento do consumo e adoção das medidas administrativas cabíveis para atendimento de eventual demanda adicional	Secretarias Demandantes
02	Variação significativa dos preços dos combustíveis	Alta	Alto	Estabelecimento de critérios objetivos no edital e na Ata para eventual alteração/revisão dos preços, quando cabível	Análise do pedido de revisão/reequilíbrio, mediante comprovação e observância da legislação aplicável	Administração / Gestor
03	Interrupção ou atraso no fornecimento	Média	Alto	Estabelecer obrigação de fornecimento parcelado e contínuo, conforme demanda da Administração	Notificação da contratada e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis	Gestor/Fiscal
04	Fornecimento de combustível fora das especificações ou adulterado	Baixa	Alto	Exigir produtos de acordo com as normas da ANP e demais normas aplicáveis	Recusa do produto irregular, comunicação à contratada e adoção das providências administrativas cabíveis	Fiscal
05	Divergência entre o combustível abastecido e o faturado	Média	Alto	Controle dos abastecimentos, com identificação do veículo, combustível, quantidade, data e responsável	Glosa de valores não comprovados e solicitação de correção da documentação	Fiscal / Secretarias
06	Falha na fiscalização e no acompanhamento da execução	Média	Alto	Designação formal de gestor e fiscal e conferência dos abastecimentos e documentos fiscais	Comunicação à autoridade competente e adoção das providências necessárias para regularização	Administração / Fiscal

7.2.CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

- 7.3.Diante dos riscos identificados, verifica-se que a contratação apresenta riscos passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e de contingência estabelecidas neste Mapa de Riscos.
- 7.4.O acompanhamento contínuo dos quantitativos, preços, abastecimentos, qualidade dos combustíveis, documentação fiscal e execução contratual permitirá à Administração identificar e corrigir eventuais irregularidades de forma tempestiva.

8. CONCLUSÃO

- 8.1.Assim, considerando as medidas de prevenção e controle previstas, entende-se que os riscos identificados são **gerenciáveis**, não constituindo impedimento à continuidade do planejamento da contratação, devendo permanecer sob acompanhamento durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.
- 9.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 9.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 9.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

- 10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

- 11.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 11.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 11.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 11.4. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 11.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 11.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

12. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 12.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 12.3. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 12.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 12.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

- 12.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 12.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 12.8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 12.10. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 12.12. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 12.13. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema do portal de compras públicas**, os exigidos no edital, **PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 13.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 13.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.4. **Incumbirá somente ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

- 13.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.8. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.**

14. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

- I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante Agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 15.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 15.2. Valor unitário e total do item;
- 15.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 15.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

- 15.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 15.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

16. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 16.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 16.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 16.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 16.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 16.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 16.8. A comunicação entre Pregoeiro(a) e licitante deverá ser feita de forma exclusiva em campo próprio no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 16.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 16.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 16.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.13. lances ofertados deverão observar o intervalo mínimo de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) em relação ao último lance válido conforme regras do TCM e não viola a Lei 14.133/2021 .
- 16.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 16.15. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 16.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 16.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 16.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 16.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 16.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 16.23. **Será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.**
- 16.24. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 16.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 16.26. Em relação a serviço não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

- 16.27.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 16.28.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 16.29.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 16.30.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 16.32.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 16.33.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - e) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por;
 - f) Empresas brasileiras;
 - g) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - h) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

- 16.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 16.35.** A negociação será realizada por meio do sistema do portal de compras públicas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.36.** O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas, envie as propostas readequadas aos últimos lances ofertados após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 16.37.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 17.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;
- 17.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022, sob pena de desclassificação.
- 17.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (*Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário*), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 17.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 17.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas o valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);
- 17.6.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro(a) ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**
 - II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

- 17.7. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no Art. 59 caput, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 - (Acórdão nº 465, de 20 de março de 2024 – TCU – Plenário – Súmula 262/2010).
- 17.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 17.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 17.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 17.11. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 17.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 17.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 17.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 17.15. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 17.16. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 17.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 17.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18. DA HABILITAÇÃO

- 18.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, os quais deverão ser enviados via sistema **PLATAFORMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 18.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- I. Possuir Cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;
- II. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da (s) proposta(s) classificada em primeiro lugar, O (A) PREGOEIRO (A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros abaixo.
- 18.3. **CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**
- 18.4. Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 18.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 18.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 18.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 18.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 18.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 18.10. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 18.11. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 18.12. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 18.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 18.14. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 18.15. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 18.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo mínimo de 02 (DUAS) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**
- 18.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 18.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 18.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 18.20. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 19.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos **Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;**
- 19.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 19.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos

Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

- 19.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 19.5. Para as sociedades empresárias: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 19.6. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- 19.7. Apresentar os documentos dos sócios (**Identidade RG ou CNH e CPF**).
- 19.8. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); Inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 19.9. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 19.10. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 19.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 19.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 19.13. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 19.14. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 19.15. **Quando não constar expressamente no corpo da certidão prazo de validade, serão consideradas como válidas, as que forem emitidas até 90 (noventa) dias, contados após a data de sua emissão;**

20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 20.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- 20.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (2024 e 2025); [Registrado na Junta comercial ou órgão equivalente].
- 20.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 20.4.** Os documentos referidos ao item 19.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 20.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 20.6.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 20.7.** Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

- 20.8.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 21.1.** A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços.
- 21.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 21.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para comprovar a regularização.
- 21.4. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 21.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 21.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 21.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 21.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 21.10. Apresentar Declarações em papel timbrado e devidamente assinados.
- 21.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 22.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 22.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 22.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 22.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 22.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como procedência, vinculam a Contratada.

- 22.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 22.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 22.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 22.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 22.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

23. DOS RECURSOS

23.1. Cabe recurso em face de:

23.1.1. julgamento das propostas;

23.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

23.1.3. anulação ou revogação da licitação.

23.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

23.3. A intenção de recorrer deverá ser imediatamente, sob pena de reclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de **3 (três) dias úteis** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento.

23.4. **A APRECIÇÃO SE DARÁ EM FASE ÚNICA**, será realizado anteriormente na fase de proposta a intenção de recurso na proposta, porém o prazo de recurso será realizado em fase única após **HABILITAÇÃO**.

23.5. Declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

23.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

23.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

- 23.8. O(A) pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 23.9. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 23.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 23.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) pregoeiro(a) serão a ele dirigidos, que, **se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**
- 23.12. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
- 23.13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 23.14. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 23.15. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 23.16. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
- 23.17. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 23.18. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 23.19. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), do procedimento licitatório.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 24.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
 - II Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
 - III Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
 - IV Adjudicar o objeto e homologar a licitação.*

- 24.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.
- 24.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 24.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 24.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato/ata de registro de preços.
- 24.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata de registro de preços.
- 24.7. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 24.8. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 25.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

26. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 26.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 26.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 26.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, via e-mail e, se necessário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 26.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 26.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 26.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as

disposições da Lei nº 14.133/2021;

- 26.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 26.8. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 26.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 26.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 26.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

27. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 27.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 27.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 27.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 27.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

28. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 28.1. Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira

Av. Rui Barbosa, nº 01, Centro – Santa Maria das Barreiras - PA
Endereço Eletrônico: <https://www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br>

do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 28.2.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 28.3.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 29.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da lei 14.133/21.

30. DA EXECUÇÃO, E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 30.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 30.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 30.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 30.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 30.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 30.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 30.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

- 30.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 30.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 30.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 30.11. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

31. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 31.1. O fornecimento dos combustíveis objeto deste Sistema de Registro de Preços será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
- 31.2. A Administração **não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados**, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente.
- 31.3. O fornecimento deverá ocorrer **diretamente no estabelecimento da empresa contratada**, que deverá estar situado em local previamente indicado e aceito pela Administração, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.
- 31.4. A empresa contratada deverá disponibilizar os combustíveis **durante todo o período de funcionamento do estabelecimento**, inclusive em horários compatíveis com a rotina de abastecimento da frota municipal, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos.
- 31.5. O abastecimento somente poderá ser realizado mediante **autorização da Administração**, por servidor devidamente designado, mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, requisição, autorização eletrônica ou outro mecanismo formal de controle definido pela Administração.
- 31.6. O combustível deverá ser fornecido em condições adequadas de armazenamento e comercialização, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada qualquer prejuízo decorrente de produto contaminado, adulterado, fora das especificações ou em desacordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

- 31.7. Constatada qualquer irregularidade na qualidade ou quantidade do combustível fornecido, a Administração poderá determinar a imediata substituição ou adoção das providências necessárias, sem qualquer ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 31.8. A contratada deverá emitir documento fiscal correspondente a cada fornecimento ou período de fornecimento, conforme sistemática estabelecida pela Administração, devendo os documentos fiscais ser acompanhados dos respectivos comprovantes de abastecimento e demais documentos necessários à conferência e liquidação da despesa.
- 31.9. O pagamento será realizado somente após a efetiva comprovação do fornecimento, o devido atesto pelo servidor responsável pela fiscalização e o cumprimento das demais condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 31.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar conferência dos registros de abastecimento, inclusive mediante confronto entre as informações constantes das requisições, notas fiscais, controles internos, registros de abastecimento e demais documentos relacionados à execução contratual.
- 31.11. O abastecimento deverá ocorrer de forma a garantir a **continuidade dos serviços públicos municipais**, especialmente aqueles relacionados às atividades de saúde, assistência social, obras, agricultura, administração e demais serviços que dependam da utilização de veículos e equipamentos movidos a combustível.

32. RECEBECIMENTO

- 32.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

33. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 33.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 33.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 33.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 33.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 33.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

33.6. FISCALIZAÇÃO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

33.7. Ficará designado como fiscal deste contrato a servidora **ROSIANE BORGES DE SOUSA SANTOS**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Santa Maria das Barreiras, como **FISCAL TITULAR**.

34. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

34.1. Obedecer às especificações constantes neste Edital.

34.2. Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

34.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

34.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

34.5. Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

34.6. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

34.7. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

34.8. Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

34.9. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória

de sua situação.

34.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

34.11. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

34.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 90, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021;

34.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

35.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

35.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

35.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;

35.4. Promover o acompanhamento da entrega, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.

35.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

35.6. Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Edital;

35.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** a não entrega, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

35.8. A **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

35.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

35.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

36. DO PAGAMENTO

36.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

- 36.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 36.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- ✓ a data da emissão;
 - ✓ os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - ✓ o período respectivo de execução do contrato;
 - ✓ o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 36.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 36.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 36.6. FORMA DE PAGAMENTO** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 36.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 36.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 36.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 36.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 36.11.** Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

- 36.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 36.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 36.14.** No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
- 37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 37.1.** A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado,
- ✓ *descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;*
 - ✓ *inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.*
- 37.2.** Para os fins dos incisos *I e II*, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.
- 37.3.** O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes.
- 37.4.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, nem superior a 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (§ 3º do Art. 156 da Lei Federal 14133/2021; Art. 162 da Lei 14.133/2021).
- 37.5.** Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(Art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- 37.6.** Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a
- Av. Rui Barbosa, nº 01, Centro – Santa Maria das Barreiras - PA**
Endereço Eletrônico: <https://www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br>

contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 155 da Lei 14.133/2021) tais como:

- a) *Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;*
- b) *Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;*
- c) *Tumultuar a sessão pública da licitação;*
- d) *Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;*
- e) *Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;*
- f) *Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;*
- g) *Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;*
- h) *Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e*
- i) *Outras situações de natureza correlatas.*

37.7. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 155 da Lei 14.133/2021) tais como:

- a) *Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;*
- b) *Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;*
- c) *Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;*
- d) *Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;*
- e) *Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;*
- f) *Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;*
- g) *Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;*
- h) *Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;*

37.8. Considera-se inexecução total do contrato.

37.9. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

37.10. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

- 37.11. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.
- 37.12. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.
- 37.13. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

38. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 38.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 38.2. **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 38.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 38.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 38.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 38.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 38.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 38.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 38.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 38.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

38.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

38.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

39.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

39.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

39.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

39.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

39.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

39.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

39.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

39.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

39.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:
Av. Rui Barbosa, nº 01, Centro – Santa Maria das Barreiras - PA
Endereço Eletrônico: <https://www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br>

www.portaldecompraspublicas.com.br, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Santa Maria das Barreiras, <https://www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br/>.

39.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

40. APRESENTAR DECLARAÇÕES EM PAPEL TIMBRADO E DEVIDAMENTE ASSINADOS:

- 40.1. DECLARAÇÃO QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO §1º, INCISO I, DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021;
- 40.2. DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADA;
- 40.3. DECLARAÇÃO DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- 40.4. DECLARAÇÃO DE MENOR E DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS;
- 40.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO;
- 40.6. DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
- 40.7. PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL.

Santa Maria das Barreiras – PA, 21 de setembro de 2026

Assinado de forma
digital por JOSE
FARIA:13615459253 BARBOSA DE
FARIA:13615459253

JOSÉ BARBOSA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032 /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pela autoridade competente, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2026, resolve registrar os preços da empresa abaixo qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Santa Maria das Barreiras – PA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

1.2. Os preços registrados poderão ser utilizados pelas Secretarias e unidades administrativas participantes, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas nesta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, os quantitativos e o fornecedor são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	_____	R\$ _____	R\$ _____
02	Óleo Diesel S-10	Litro	_____	R\$ _____	R\$ _____
03	Óleo Diesel S-500	Litro	_____	R\$ _____	R\$ _____

2.2. O valor registrado constitui o preço a ser observado nas futuras contratações decorrentes desta Ata, ressalvadas as hipóteses legais de alteração dos preços registrados.

2.3. Os quantitativos indicados são estimativos, não gerando para a Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente da presente Ata será formalizada mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação de acordo com a necessidade efetivamente verificada, observadas as disposições legais.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração.

5.2. O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da empresa registrada, mediante autorização ou requisição emitida pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. A empresa deverá manter condições adequadas de funcionamento do estabelecimento durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, garantindo a continuidade do fornecimento.

5.4. O abastecimento deverá ser realizado somente para veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela Administração.

5.5. Cada abastecimento deverá possuir registro contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, placa ou identificação patrimonial, tipo de combustível, quantidade abastecida, data e horário do abastecimento e identificação do responsável.

5.6. A Administração poderá recusar o recebimento de combustível que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

6. DO LOCAL DE ABASTECIMENTO

6.1. Os abastecimentos serão realizados no estabelecimento da empresa registrada, situado em local compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá manter o estabelecimento em condições adequadas de acesso, funcionamento, armazenamento e comercialização dos combustíveis.

6.3. Eventual alteração do estabelecimento de abastecimento deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da Administração, quando exigível, não podendo prejudicar a execução do objeto.

7. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.2. Eventual pedido de alteração do preço registrado deverá ser formalmente apresentado pelo fornecedor e acompanhado da documentação necessária à comprovação dos fatos que fundamentam o pedido.

7.3. A Administração analisará o pedido e poderá deferi-lo ou indeferi-lo, mediante decisão devidamente fundamentada.

7.4. Enquanto não houver decisão administrativa acerca da alteração solicitada, o fornecedor deverá cumprir as obrigações assumidas nos preços registrados, salvo determinação legal ou administrativa em sentido diverso.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar ou aceitar o instrumento contratual no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, nas hipóteses legalmente previstas;
- d) sofrer sanção que impeça sua contratação com a Administração Pública, observadas as disposições legais;
- e) houver razão de interesse público devidamente fundamentada.

8.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) fornecer os combustíveis de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e nesta Ata;
- b) manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) realizar os abastecimentos somente mediante autorização da Administração;
- e) manter registros adequados dos abastecimentos realizados;
- f) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a continuidade do fornecimento;
- g) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade;
- h) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumentos decorrentes desta Ata.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da Administração:

- a) emitir as autorizações ou requisições necessárias ao fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução das contratações decorrentes desta Ata;
- c) conferir os abastecimentos e a documentação apresentada;
- d) efetuar o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados, após o regular atesto;
- e) comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades verificadas na execução;
- f) prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

11.2. A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos, a quantidade abastecida, a identificação dos veículos ou equipamentos, a regularidade dos registros, a qualidade do combustível e a correspondência entre os abastecimentos realizados e os documentos fiscais apresentados.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a efetiva comprovação do fornecimento, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e o devido atesto pelo responsável pela fiscalização.

12.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente fornecidos e devidamente comprovados.

12.3. Havendo divergência entre os abastecimentos registrados e os valores faturados, a Administração poderá promover a glosa dos valores não comprovados, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais decorrentes desta Ata, quando praticar infrações administrativas relacionadas à contratação.

13.2. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1. A utilização da presente Ata pelas unidades participantes observará os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

14.2. As contratações decorrentes deverão observar a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis no momento de sua formalização.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2026, o Termo de Referência, a proposta da empresa vencedora e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para dirimir questões decorrentes da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município de Santa Maria das Barreiras – PA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, será o Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços, competindo-lhe a administração e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, incluindo o controle dos quantitativos registrados e dos saldos disponíveis, a condução de procedimentos de negociação e revisão dos preços registrados, quando cabíveis, bem como a autorização de utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

17.2. Compete ainda ao Órgão Gerenciador adotar as providências necessárias ao cancelamento dos preços registrados e à administração da Ata, observadas as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA



Santa Maria das Barreiras – PA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
Representante da Administração

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a estrutura da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. OBJETO

- 2.1. O presente termo de referência tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela **CONTRATANTE**, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

Nº ITEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	GASOLINA COMUM	LITROS	800.000
0002	DISEL S-10	LITROS	800.000
0003	DISEL S500	LITROS	800.000

- 3.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, e **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.4. A contratada deverá manter o estabelecimento em condições regulares de funcionamento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, garantindo a disponibilidade dos combustíveis nos horários compatíveis com as necessidades da Administração.
- 3.5. O estabelecimento deverá possuir todas as autorizações, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o armazenamento, comercialização e fornecimento de combustíveis, responsabilizando-se a contratada pela manutenção de sua regularidade durante toda a execução

contratual.

- 3.6. O abastecimento somente poderá ser realizado para os veículos, máquinas e equipamentos previamente autorizados pela Administração, mediante mecanismo formal de controle definido pelo Município.
- 3.7. Cada abastecimento deverá ser devidamente registrado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento, placa ou identificação patrimonial, tipo de combustível, quantidade abastecida, data, horário e identificação do responsável pelo abastecimento, possibilitando o controle e a fiscalização do consumo.
- 3.8. O abastecimento deverá ser realizado em estabelecimento situado no Município de Santa Maria das Barreiras/PA, em razão da necessidade de abastecimento frequente da frota municipal e da necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos, reduzir deslocamentos improdutivos e assegurar maior eficiência operacional, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
- 3.9. A alteração do endereço do estabelecimento utilizado para o abastecimento durante a vigência da contratação somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e anuência da Administração, desde que o novo estabelecimento permaneça localizado na **sede do Município de Santa Maria das Barreiras – PA** e atenda integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

- 3.11. Os quantitativos estimados para a presente contratação encontram-se demonstrados no Memorial de Cálculo anexo a este Termo de Referência, elaborado com base no levantamento formalizado pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e na consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes.
- 3.12. O referido memorial apresenta a composição dos quantitativos por tipo de combustível e unidade administrativa, constituindo documento integrante do planejamento da contratação e servindo de fundamento para a estimativa da demanda a ser atendida por meio do Sistema de Registro de Preços.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Unidade: 12 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ação: 04.122.0036.2-006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Unidade: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 04.122.0037.2-012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ação: 04.122.0037.2-047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA



Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Unidade:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS

Ação:04.122.1203.2-051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Unidade:17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação:04.122.0710.2-061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Unidade:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ação:04.123.0054.2-105 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Unidade:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação:04.122.1203.2-169 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Unidade:24 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FHIS

Ação:16.482.0137.2-179 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FHIS

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Unidade:25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Ação:13.392.0037.2-181 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Unidade:26 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMT

Ação:04.695.0707.2-189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Unidade:28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação:04.122.0037.2-207 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. MAPA DE RISCOS

5.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e de contingência relacionadas aos principais riscos que possam comprometer o adequado fornecimento dos itens que compõem essa licitação.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência	Responsável
01	Estimativa inadequada dos quantitativos de combustíveis	Média	Alto	Levantamento do consumo histórico e das necessidades das Secretarias participantes	Acompanhamento do consumo e adoção das medidas administrativas cabíveis para atendimento de eventual demanda adicional	Secretarias Demandantes
02	Variação significativa dos preços dos combustíveis	Alta	Alto	Estabelecimento de critérios objetivos no edital e na Ata para eventual alteração/revisão dos preços, quando cabível	Análise do pedido de revisão/reequilíbrio, mediante comprovação e observância da legislação aplicável	Administração / Gestor
03	Interrupção ou atraso no fornecimento	Média	Alto	Estabelecer obrigação de fornecimento parcelado e contínuo, conforme demanda da Administração	Notificação da contratada e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis	Gestor/Fiscal
04	Fornecimento de combustível fora das especificações ou adulterado	Baixa	Alto	Exigir produtos de acordo com as normas da ANP e demais normas aplicáveis	Recusa do produto irregular, comunicação à contratada e adoção das providências administrativas cabíveis	Fiscal
05	Divergência entre o combustível abastecido e o faturado	Média	Alto	Controle dos abastecimentos, com identificação do veículo, combustível, quantidade, data e responsável	Glosa de valores não comprovados e solicitação de correção da documentação	Fiscal / Secretarias
06	Falha na fiscalização e no acompanhamento da execução	Média	Alto	Designação formal de gestor e fiscal e conferência dos abastecimentos e documentos fiscais	Comunicação à autoridade competente e adoção das providências necessárias para regularização	Administração / Fiscal

5.3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

5.4. Diante dos riscos identificados, verifica-se que a contratação apresenta riscos passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e de contingência estabelecidas neste Mapa de Riscos.

5.5. O acompanhamento contínuo dos quantitativos, preços, abastecimentos, qualidade dos combustíveis, documentação fiscal e execução contratual permitirá à Administração identificar e corrigir eventuais irregularidades de forma tempestiva.

5.6. CONCLUSÃO

5.7. Assim, considerando as medidas de prevenção e controle previstas, entende-se que os riscos identificados são **gerenciáveis**, não constituindo impedimento à continuidade do planejamento da contratação, devendo permanecer sob acompanhamento durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6.2. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelo Município de Santa Maria das Barreiras –

PA, incluindo aqueles vinculados às Secretarias Municipais participantes, garantindo a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais prestados à população.

6.3. Os combustíveis constituem insumos indispensáveis para o funcionamento dos veículos e máquinas empregados nas atividades de transporte, saúde, educação, assistência social, obras e infraestrutura, agricultura, serviços administrativos, deslocamento de servidores, atendimento às comunidades e demais ações de responsabilidade do Município.

6.4. A ausência ou insuficiência de combustível poderá ocasionar a paralisação ou redução da capacidade operacional dos veículos e equipamentos municipais, comprometendo a execução das atividades públicas e o atendimento das demandas da população.

6.5. Considerando que a demanda por combustível ocorre de maneira **variável, contínua e conforme a necessidade de utilização da frota**, mostra-se adequada a adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, permitindo que as futuras aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando maior controle dos quantitativos efetivamente consumidos.

6.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços também permite maior flexibilidade na execução das aquisições, uma vez que os quantitativos estimados poderão ser utilizados gradualmente durante a vigência da Ata, conforme as necessidades das Secretarias participantes e a disponibilidade orçamentária correspondente, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.7. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas, bem como as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação municipal pertinente.

6.8. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a **continuidade dos serviços públicos municipais**, assegurar condições adequadas de funcionamento da frota e permitir que as unidades administrativas disponham dos combustíveis necessários para o desenvolvimento regular de suas atividades.

6.9. A solução deverá contemplar o fornecimento dos combustíveis especificados no Termo de Referência, de forma **parcelada e sob demanda**, mediante autorização da Administração, observados os quantitativos registrados, os preços estabelecidos na Ata de Registro de Preços, as especificações técnicas aplicáveis e as normas de qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

7.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de combustíveis**, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias e demais unidades administrativas do Município de Santa Maria das Barreiras – PA.

7.2. A contratação será realizada de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, evitando a aquisição antecipada de volumes superiores à necessidade e reduzindo a necessidade de formação e manutenção de estoques próprios de combustíveis.

7.3. O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da empresa contratada, observadas as condições de localização, funcionamento e atendimento estabelecidas no Termo de Referência, mediante autorização ou requisição da Administração.

7.4. A solução deverá contemplar, conforme a demanda e os quantitativos estimados, o fornecimento dos seguintes produtos:

7.5. Gasolina Comum, destinada ao abastecimento dos veículos e equipamentos compatíveis;

7.6. Óleo Diesel S-10, destinado aos veículos e máquinas com motores compatíveis;

7.7. Óleo Diesel S-500, quando necessário à frota e aos equipamentos compatíveis.

7.8. Os combustíveis deverão ser fornecidos em condições adequadas de armazenamento e comercialização, sendo responsabilidade da contratada garantir a qualidade, a procedência e a conformidade dos produtos fornecidos.

7.9. CONSIDERAÇÃO DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.10. A solução foi estruturada de modo a minimizar riscos relacionados à aquisição e ao armazenamento de grandes volumes de combustíveis pela Administração, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de utilização.

7.11. Durante a execução, deverá ser realizado o controle dos abastecimentos, contendo, sempre que aplicável, a identificação do veículo ou equipamento, placa ou identificação patrimonial, tipo e quantidade de combustível, data, horário e responsável pelo abastecimento, permitindo maior controle do consumo e adequada fiscalização da execução.

7.12. A contratada deverá manter os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos competentes durante todo o período de fornecimento, respondendo por eventuais irregularidades relacionadas à qualidade ou à conformidade dos combustíveis.

7.13. Ao final do ciclo de utilização, os combustíveis serão consumidos pelos veículos, máquinas e equipamentos municipais, devendo a Administração observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis à operação e utilização de sua frota.

7.14. Dessa forma, a solução proposta contempla o fornecimento contínuo e controlado dos combustíveis necessários ao funcionamento da frota municipal, buscando assegurar continuidade dos serviços públicos, eficiência operacional, controle do consumo, qualidade dos produtos e adequada utilização dos recursos públicos.

8. SUSTENTABILIDADE:

8.1. A contratação deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao armazenamento, comercialização e fornecimento de combustíveis, priorizando produtos que atendam às especificações e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

8.2. A contratada deverá adotar práticas adequadas de prevenção à contaminação do solo, da água e do meio ambiente, bem como cumprir as normas de segurança e gerenciamento de resíduos decorrentes de suas atividades.

9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

9.1. Não será necessário a exigência de amostra.

10. SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. A aceitação dos serviços pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, não exime a CONTRATADA da garantia e responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos, de acordo com o disposto no Código Civil.

11.2. Durante a vigência da garantia, quaisquer defeitos deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a Secretaria.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, mediante autorização ou requisição formal.

12.2. O abastecimento ocorrerá diretamente no estabelecimento da contratada, observadas as especificações do Termo de Referência e os padrões de qualidade.

12.3. A contratada deverá manter a regularidade do fornecimento durante a vigência da contratação, registrando os abastecimentos realizados e fornecendo os produtos nas quantidades efetivamente solicitadas pela Administração.

13. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam

ser cumpridas de imediato.

- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. **FISCALIZAÇÃO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 15.2. Ficará designado como fiscal deste contrato a servidora **ROSIANE BORGES DE SOUSA SANTOS**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, no município de Santa Maria das Barreiras, como **FISCAL TITULAR**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Obedecer às especificações constantes neste Edital.
- 16.2. O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 16.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 16.5. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 16.6. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 16.7. Para averiguação do disposto no subitem anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 16.8. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;
- 16.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme Art. 90, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021;

- 16.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 17.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 17.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Edital;
- 17.4. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 17.5. Analisar a nota fiscal para verificar se ela é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Edital;
- 17.6. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** a não entrega, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 17.7. A **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 17.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 17.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 18.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- ✓ a data da emissão;
 - ✓ os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
 - ✓ o período respectivo de execução do contrato;
 - ✓ o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 18.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 18.6. FORMA DE PAGAMENTO** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 18.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.11.** Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.
- 18.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.14.** No pagamento do(s) itens(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
- 18.15.** O pagamento será efetuado **de acordo com os itens efetivamente entregues**, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1.** A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado,

✓ *descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto,*

serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

- ✓ *inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.*

19.2. Para os fins dos incisos *I e II*, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

19.3. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes.

19.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, nem superior a 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (§ 3º do Art. 156 da Lei Federal 14133/2021; Art. 162 da Lei 14.133/2021).

19.5. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (Art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

19.6. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (Art. 155 da Lei 14.133/2021) tais como:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;*
- b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;*
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação;*
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;*
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;*
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;*
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o*

licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa (me) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei complementar nº 123/06 e suas alterações;

- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e Outras situações de natureza correlatas.*

19.7.Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 155 da Lei 14.133/2021) tais como:

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;*
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;*
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;*
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;*
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;*
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;*
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;*
- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;*

19.8.Considera-se inexecução total do contrato:

- I a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; oua recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.*
- II Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.*
- III A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.*
- IV Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.*
- V A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de*

controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 20.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 20.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).
- 21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura municipal de Santa Maria das Barreiras, **<https://www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br/>**.
- 21.12.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.13.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23. LIQUIDAÇÃO

23.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

23.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade/fabricação;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

24. PRAZO DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

25. FORMA DE PAGAMENTO

25.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

25.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores, de serviços.

25.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.7. O pagamento será efetuado **de acordo com os itens efetivamente entregues**, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

26. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

26.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

26.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, mediante autorização ou requisição formal, diretamente no estabelecimento da contratada, observados os padrões de qualidade e as especificações técnicas aplicáveis.

27. FORMA DE FORNECIMENTO

27.1. O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA**, de acordo com as solicitações apresentadas.

27.2. A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela Contratante, observando-se as quantidades efetivamente demandadas, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

28. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

28.1. A licitante deverá comprovar sua **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica**, mediante apresentação da documentação exigida no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

28.2. A documentação deverá demonstrar que a empresa possui condições legais, técnicas e econômico-financeiras para executar o objeto, observadas as exigências e condições estabelecidas no instrumento



convocatório.

29. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 29.1. Apresentar os documentos dos sócios (**Identidade RG ou CNH e CPF**)
- 29.2. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 29.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- 29.4. Inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 29.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- 29.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 29.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 29.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 29.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 29.10. Quando não constar expressamente no corpo da certidão prazo de validade, serão consideradas como válidas, as que forem emitidas até 90 (noventa) dias, contados após a data de sua emissão;
- 29.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- 29.12. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- 29.13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; [Registrado na Junta comercial ou órgão equivalente].

- 29.14. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 29.15. Os documentos referidos no item 33.20 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 29.16. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 29.17. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 29.18. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, **assinada por contador**, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} SG =$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} LC =$$

Passivo Circulante

- 29.19. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

30. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 30.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços.
- 30.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 30.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 30.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 30.5. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo

para regularização.

- 30.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 30.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 30.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 30.9.** Apresentar Declarações em papel timbrado e devidamente assinados.
- 30.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

31. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 31.1.** O VALOR ESTIMADO para a contratação objeto do presente procedimento licitatório é de R\$ 20.152.000,00 (Vinte milhões e cento e cinquenta e dois mil reais).
- 31.2.** Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar do termo inicial do contrato mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pela Secretaria Municipal de Administração ou através de índice nacional de preços ao consumidor.
- 31.3.** Os quantitativos e os valores estimados constantes deste Registro de Preços constituem **mera estimativa de consumo e de despesa**, elaborada com base nas necessidades previsíveis da Administração durante o período de vigência da Ata, não representando obrigação de aquisição ou contratação da totalidade dos itens e quantitativos registrados.
- 31.4.** A existência de preços registrados **não obriga a Administração a contratar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados**, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à conveniência e oportunidade administrativa, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
- 31.5.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas **de forma parcelada e sob demanda**, mediante emissão de solicitação, requisição, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade efetivamente verificada pelos órgãos participantes.
- 31.6.** O valor global estimado do Registro de Preços possui caráter **meramente referencial e estimativo**, não constituindo crédito, empenho, garantia de faturamento ou compromisso de pagamento em favor da empresa registrada.
- 31.7.** A Administração poderá, durante a vigência da Ata, contratar quantitativos inferiores aos estimados, de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem que disso decorra direito à contratada de exigir a aquisição do saldo remanescente ou qualquer indenização pela não utilização integral dos quantitativos

registrados.

31.8. O saldo quantitativo eventualmente não utilizado ao término da vigência da Ata **não gera direito adquirido à contratação**, permanecendo a Administração vinculada apenas às contratações efetivamente formalizadas nos termos da legislação aplicável.

31.9. Considerando que o objeto compreende o fornecimento de combustíveis para atendimento de diversas Secretarias Municipais e de uma frota composta por veículos, máquinas e equipamentos de utilização variável, os quantitativos foram estimados com base no histórico e na projeção das necessidades administrativas, podendo sofrer variações durante a vigência da Ata, razão pela qual o valor global estimado não representa obrigação de consumo integral pela Administração.

32. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

32.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por dotações orçamentárias próprias das Secretarias participantes, consignadas no orçamento municipal vigente e nos exercícios subsequentes, conforme a necessidade de contratação.

32.2. Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, a existência da Ata não gera, por si só, obrigação de contratação ou de pagamento, sendo os recursos financeiros e a respectiva dotação orçamentária indicados quando da efetiva formalização das contratações decorrentes da Ata, observada a legislação aplicável.

32.3. A aplicação dos recursos será destinada exclusivamente à aquisição dos combustíveis necessários ao abastecimento da frota municipal, conforme os quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.

32.4. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
Unilateralmente pela Administração:

32.5. Unilateralmente pela Administração.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Por acordo das partes;
- d) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- e) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- f) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- g) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 33.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo.
- 33.2.** Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 33.3.** O retardamento na entrega dos produtos/serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 33.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 33.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- 33.6.** Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 33.7.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 33.8.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 33.9.** **Havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 33.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 33.11.** Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

34. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 34.1.** A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

- 34.2.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 34.3.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 34.4.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 34.5.** Promover o acompanhamento da entrega, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 34.6.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 34.7.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 34.8.** Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 34.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 34.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

35. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 35.1.** Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 35.2.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 35.3.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

36. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 36.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da lei 14.133/21.

37. DAS ADVERTÊNCIAS, MULTAS, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES.

- 37.1.** A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses.

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar
- b) serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- c) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

37.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

- I. Multa moratória de **0,5%** (cinco décimo por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, nem superior a 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (§ 3º do Art. 156 da Lei Federal 14133/2021; Art. 162 da Lei 14.133/2021).
- II. multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (**Art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021**);
- III. multa administrativa de **3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (**Art. 155 da Lei 14.133/2021**) tais como:
 - a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
 - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - c) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração;
 - g) pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
 - h) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado
 - i) enquadrar-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
 - j) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e outras situações de natureza correlatas.

I Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

II O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

III A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras

multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

IV A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

V Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de **1%** (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme **Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024**.

VI O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante.

VII não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VIII não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IX ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

X outras situações de natureza correlatas.

38. CONSIDERA-SE INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO:

38.1.a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

38.2.a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

38.3.Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

38.4. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

38.5. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

38.6. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

Santa Maria das Barreiras – PA, 18 de setembro de 2026.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA



APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

JOSE BARBOSA DE FARIA:13615459253 Assinado de forma digital
por JOSE BARBOSA DE FARIA:13615459253

JOSÉ BARBOSA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS
ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 032/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras – PA

UNIDADE REQUISITANTE: Diversas Secretarias e Unidades Administrativas

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Santa Maria das Barreiras – PA.

1. DA FINALIDADE

O presente Memorial de Cálculo tem por finalidade demonstrar a composição dos quantitativos estimados de combustíveis necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas participantes do Processo Administrativo nº 207/2026, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 032/2026.

A estimativa foi elaborada com base no levantamento formalizado pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, por meio de planilha assinada, na qual foram consolidadas as quantidades informadas pelas unidades administrativas, considerando a utilização da frota municipal, máquinas e equipamentos, bem como as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

2. DA METODOLOGIA UTILIZADA

A metodologia adotada consistiu na consolidação dos quantitativos de combustíveis informados pelas Secretarias Municipais participantes, observando-se a necessidade de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.

Para a composição dos quantitativos, foram considerados:

- A demanda apresentada pelas Secretarias e unidades administrativas;
- A utilização da frota municipal em atividades administrativas e operacionais;
- A necessidade de abastecimento de veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e equipamentos;
- A realização de serviços na sede municipal, nos distritos, nas comunidades e na zona rural;
- A natureza contínua, recorrente e variável do consumo de combustíveis;
- A necessidade de fornecimento parcelado, conforme a demanda efetivamente verificada.

A estimativa possui caráter de planejamento e não representa obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, uma vez que os abastecimentos ocorrerão conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3. DA COMPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1. Gasolina comum

Conforme levantamento formalizado pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, a quantidade estimada de gasolina comum foi composta da seguinte forma:

Secretaria/Unidade	Quantidade estimada (litros)
Secretaria Municipal de Obras	300.000
Secretaria Municipal de Agricultura	200.000
Secretaria Municipal de Administração	200.000
Secretaria Municipal de Governo	16.000
Secretaria Municipal de Turismo	16.000

Secretaria Municipal de Esporte	16.000
Secretaria Municipal de Fazenda	16.000
Secretaria Municipal de Finanças	16.000
Gabinete do Prefeito	20.000
TOTAL ESTIMADO	800.000

Memória de cálculo:

300.000 + 200.000 + 200.000 + 16.000 + 16.000 + 16.000 + 16.000 + 16.000 + 20.000 = **800.000 litros de gasolina comum.**

3.2. Óleo diesel S-500

Conforme levantamento formalizado pela SEGOV, a quantidade estimada de óleo diesel S-500 foi composta pelas unidades que informaram utilização desse combustível:

Secretaria/Unidade	Quantidade estimada (litros)
Secretaria Municipal de Obras	300.000
Secretaria Municipal de Agricultura	300.000
Secretaria Municipal de Administração	200.000
Demais unidades	Não utilizam
TOTAL ESTIMADO	800.000

Memória de cálculo:

300.000 + 300.000 + 200.000 = **800.000 litros de óleo diesel S-500.**

3.3. Óleo diesel S-10

Conforme levantamento formalizado pela SEGOV, a quantidade estimada de óleo diesel S-10 foi composta da seguinte forma:

Secretaria/Unidade	Quantidade estimada (litros)
Secretaria Municipal de Obras	300.000
Secretaria Municipal de Agricultura	232.000
Secretaria Municipal de Administração	200.000
Secretaria Municipal de Governo	16.000
Secretaria Municipal de Turismo	16.000
Secretaria Municipal de Fazenda	16.000
Gabinete do Prefeito	20.000
Demais unidades	Não utilizam
TOTAL ESTIMADO	800.000

Memória de cálculo:

300.000 + 232.000 + 200.000 + 16.000 + 16.000 + 16.000 + 20.000 = **800.000 litros de óleo diesel S-10.**

4. DO QUANTITATIVO GLOBAL ESTIMADO

A consolidação dos quantitativos por tipo de combustível resulta na seguinte estimativa:

Item	Combustível	Unidade	Quantidade estimada
01	Gasolina comum	Litro	800.000
02	Óleo diesel S-10	Litro	800.000
03	Óleo diesel S-500	Litro	800.000
	TOTAL GERAL		2.400.000 litros

Memória de cálculo global:

800.000 litros de gasolina comum + 800.000 litros de óleo diesel S-10 + 800.000 litros de óleo diesel S-500 =

Av. Rui Barbosa, nº 01, Centro – Santa Maria das Barreiras – PA

Endereço Eletrônico: <https://www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br>

2.400.000 litros de combustíveis.

5. DA ESTIMATIVA DE VALOR

Conforme Relatório de Cotação de Combustíveis elaborado por meio de pesquisa de preços, foi aplicada a metodologia da média aritmética dos preços selecionados para cada item, resultando nos seguintes valores estimados:

Combustível	Quantidade estimada	Preço unitário estimado	Valor total estimado
Gasolina comum	800.000 litros	R\$ 7,93	R\$ 6.344.000,00
Óleo diesel S-10	800.000 litros	R\$ 8,70	R\$ 6.960.000,00
Óleo diesel S-500	800.000 litros	R\$ 8,56	R\$ 6.848.000,00
TOTAL	2.400.000 litros		R\$ 20.152.000,00

O valor global estimado de R\$ 20.152.000,00 corresponde à multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários de referência, conforme demonstrado no relatório de cotação juntado aos autos.

6. DA NATUREZA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos apresentados constituem estimativa para fins de planejamento e formação do Sistema de Registro de Preços, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias participantes, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

O acompanhamento do consumo deverá ser realizado durante a execução, mediante controle dos abastecimentos, identificação dos veículos, máquinas e equipamentos, registro das quantidades fornecidas e conferência da documentação fiscal correspondente.

7. CONCLUSÃO

Diante do levantamento formalizado pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e da consolidação das demandas das unidades administrativas participantes, conclui-se que os quantitativos estimados para a presente contratação correspondem a:

- 800.000 litros de gasolina comum;
- 800.000 litros de óleo diesel S-10;
- 800.000 litros de óleo diesel S-500;
- Total geral estimado: 2.400.000 litros de combustíveis.

Os quantitativos foram consolidados a partir das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais e encontram-se demonstrados neste Memorial de Cálculo, que passa a integrar os documentos de planejamento do Processo Administrativo nº 207/2026.

Santa Maria das Barreiras – PA, 25 de setembro de 2026.

JOSE BARBOSA DE
FARIA:1361545925
3
Assinado de forma
digital por JOSE
BARBOSA DE
FARIA:13615459253
AUTORIDADE COMPETENTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026

CONTRATO Nº xxxxx/2026

O Município de SANTA MARIA DAS BARREIRAS-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, na av. Rui Barbosa, nº 01, Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J/M.F. 10.249.381/0001-09, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo(a) _____, o senhor _____, inscrito no C.P.F./M.F. _____ residente na _____, _____, Santa Maria das Barreiras- PA, CEP: _____, e a empresa _____ inscrita no C.N.P.J./M.F. _____, localizada na _____, _____ - _____, CEP: _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, C.P.F./M.F. _____, residente na _____, _____ - _____, CEP _____, ajustam o presente acordo, conforme as cláusulas contratuais abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM, DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS:

- 1.1. O presente instrumento de contrato é decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026** sendo **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 032/2026**, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E QUANTIDADE:

2. Constitui objeto do presente contrato, a, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

- 2.1. O objeto que compõem a esta contratação, são os que constam abaixo:

Nº ITEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	GASOLINA COMUM	LITROS	800.000
0002	DISEL S-10	LITROS	800.000
0003	DISEL S500	LITROS	800.000

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

- 3.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX**

- 3.2. Para fins de referência administrativa, considera-se o valor médio mensal estimado de **XXXXXX**

Av. Rui Barbosa, nº 01, Centro – Santa Maria das Barreiras – PA
Endereço Eletrônico: <https://www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br>

3.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas **de forma parcelada e sob demanda**, mediante emissão de solicitação, requisição, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a necessidade efetivamente verificada pelos órgãos participantes.

3.4. O valor global estimado do Registro de Preços possui caráter **meramente referencial e estimativo**, não constituindo crédito, empenho, garantia de faturamento ou compromisso de pagamento em favor da empresa registrada.

3.5. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos **quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos e devidamente recebidos pela Administração**, observados os preços unitários registrados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata.

3.6. A Administração poderá, durante a vigência da Ata, contratar quantitativos inferiores aos estimados, de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria, sem que disso decorra direito à contratada de exigir a aquisição do saldo remanescente ou qualquer indenização pela não utilização integral dos quantitativos registrados.

3.7. O saldo quantitativo eventualmente não utilizado ao término da vigência da Ata **não gera direito adquirido à contratação**, permanecendo a Administração vinculada apenas às contratações efetivamente formalizadas nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros, necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste contrato, provêm, dos cofres do Município, obedecendo as seguintes classificações orçamentária, conforme dispõe a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o ano de 2026:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade: 12 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ação: 04.122.0036.2-006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 04.122.0037.2-012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ação: 04.122.0037.2-047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS

Ação: 04.122.1203.2-051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ação: 04.122.0710.2-061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ação: 04.123.0054.2-105 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, nº 01, Centro – Santa Maria das Barreiras – PA

Endereço Eletrônico: <https://www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br>



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA



Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:04.122.1203.2-169 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:24 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FHS
Ação:16.482.0137.2-179 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FHS
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Ação:13.392.0037.2-181 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:26 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMT
Ação:04.695.0707.2-189 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
Unidade:28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ação:04.122.0037.2-207 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Natureza da Despesa:3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/ FORNECIMENTO DO OBJETO:

§ 1º - Todas as despesas com a substituição, serão por conta da contratada;

§2º - Cabe a contratada, adotar todas as medidas e precauções para evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, durante a entrega dos itens, porém, sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos;

§ 3º - Sobre os itens licitados o presente contrato atenderá ainda, as disposições do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1.- Não será exigida garantia para o presente termo de contrato

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO E DOS ADITIVOS DO CONTRATO:

7.1.O presente termo de contrato a ser firmado, terá vigência de 12 (doze) meses;

7.2.- A data de vencimento, quanto o valor contratado, poderão ser aditivados conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas alterações, conforme acordo entre as partes.

CLAUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS:

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do setor de fiscalização na nota fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação;

§ 2º - Para o pagamento, a nota fiscal deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital, na nota fiscal deverá conter o número do processo de licitação e modalidade e número do contrato;

§ 3º – Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em agência e conta em nome da contratada devidamente indicada no campo “descrição” na Nota Fiscal;

§ 4º - Não estando em conformidade ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal será suspensão para que a contratada adote as providências necessárias à sua correção;

§ 5º - Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal, reapresentada nos mesmos termos do item anterior;

§ 6º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste contrato;

§ 7º - Em hipótese alguma serão feitos pagamentos antecipados, os pagamentos somente serão realizados com a entrega e aceite do objeto;

§ 8º - O pagamento será efetuado **de acordo com os serviços efetivamente executados**, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§ 1º - Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos itens, ou que deles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao contratante ou a terceiros, caso aconteça;

§ 2º – A data de vencimento, quanto o valor contratado, poderão ser aditivados conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas alterações, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROIBIÇÃO:

Parágrafo único: A contratada não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem expresse consentimento do contratante, em caso de complementações ou adaptações necessárias para conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§ 1º - Designar fiscal para este contrato, perante a contratada, para todas as questões que envolvam o presente termo de contrato;

§ 2º - Efetuar os pagamentos a contratada conforme as condições estabelecidas neste contrato;

§ 3º - Informar a contratada de qualquer mudança/alteração que venha a ser feita no presente contrato;

§ 4º - Receber o objeto contratado, desde que o mesmo atenda às especificações técnicas, do termo de referências e proposta;

§ 5º - Informar a contratada qualquer divergência entre o objeto licitado e o entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste contrato, garantida a prévia defesa, a contratada estará passiva das penalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre elas:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- XIII - Bem como, as demais determinações legais dos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160 e 161, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO:

13.1. O fiscal do presente contrato, será designado através de portaria ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

§ 1º - O não exercício por parte do contratante de qualquer direito ou faculdade concedida no presente termo de contrato, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o contratante vir a exercê-los a qualquer tempo;

§ 2º - Não será permitida reajuste/realinhamento/correções, nos valores do presente contrato;

§ 3º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

§ 4º - O presente contrato será alterado, de acordo com as disposições legais do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021;

§ 5º - O presente contrato será considerado extinto, conforme as determinações legais, dispostas no art. 137, e nulo, de acordo com as determinações legais dos art. 147, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º valor estimado, não constituindo obrigação de consumo total pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- MAPA DE RISCO

15.1.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

15.2.O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e de contingência relacionadas aos principais riscos que possam comprometer o adequado fornecimento dos itens que compõem essa licitação.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas de Contingência	Responsável
01	Estimativa inadequada dos quantitativos de combustíveis	Média	Alto	Levantamento do consumo histórico e das necessidades das Secretarias participantes	Acompanhamento do consumo e adoção das medidas administrativas cabíveis para atendimento de eventual demanda adicional	Secretarias Demandantes
02	Variação significativa dos preços dos combustíveis	Alta	Alto	Estabelecimento de critérios objetivos no edital e na Ata para eventual alteração/revisão dos preços, quando cabível	Análise do pedido de revisão/reequilíbrio, mediante comprovação e observância da legislação aplicável	Administração / Gestor
03	Interrupção ou atraso no fornecimento	Média	Alto	Estabelecer obrigação de fornecimento parcelado e contínuo, conforme demanda da Administração	Notificação da contratada e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis	Gestor/Fiscal
04	Fornecimento de combustível fora das especificações ou adulterado	Baixa	Alto	Exigir produtos de acordo com as normas da ANP e demais normas aplicáveis	Recusa do produto irregular, comunicação à contratada e adoção das providências administrativas cabíveis	Fiscal
05	Divergência entre o combustível abastecido e o faturado	Média	Alto	Controle dos abastecimentos, com identificação do veículo, combustível, quantidade, data e responsável	Glosa de valores não comprovados e solicitação de correção da documentação	Fiscal / Secretarias
06	Falha na fiscalização e no acompanhamento da execução	Média	Alto	Designação formal de gestor e fiscal e conferência dos abastecimentos e documentos fiscais	Comunicação à autoridade competente e adoção das providências necessárias para regularização	Administração / Fiscal

15.3.CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

15.4.Diante dos riscos identificados, verifica-se que a contratação apresenta riscos passíveis de controle e mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e de contingência estabelecidas neste Mapa de Riscos.

15.5.O acompanhamento contínuo dos quantitativos, preços, abastecimentos, qualidade dos combustíveis, documentação fiscal e execução contratual permitirá à Administração identificar e corrigir eventuais irregularidades de forma tempestiva.

15.6.CONCLUSÃO

15.7.Assim, considerando as medidas de prevenção e controle previstas, entende-se que os riscos identificados são **gerenciáveis**, não constituindo impedimento à continuidade do planejamento da contratação, devendo permanecer sob acompanhamento durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS- PA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente contrato,

16.2. E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Maria das Barreiras-PA, _____ de _____ de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DO FORNECEDOR
C.P.F./M.F.
NOME DA EMPRESA
C.N.P.J./M.F.

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____